



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 245, DE 31 DE JANEIRO, DE 1967

"que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de 30.000 metros quadrados de terreno, por desapropriação amigável ou judicial, para ser doada à indústria ULTRAPER TIL S.A., que se instalará naquele local"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de 30.000 mts². (trinta mil metros quadrados), situada neste Município, dentro da seguinte confrontação: Estrada Rodoviária Municipal Nova Odessa-Americana; Corrego Recanto; Companhia Paulista de Estrada de Ferro - ramal para Piracicaba e Linha de transmissão da Light.


Art.2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura de doação da área determinada no artigo anterior, à indústria ULTRAPER TIL S.A., desde que essa se subordine às condições de interesse público, de acordo com o disposto em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

§Único) - As condições de interesse público referidas neste artigo serão previamente submetidas à Câmara para ser referendadas.


Art.3º) - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art.4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de janeiro de 1967.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS ROSENBERGS
Secretário